



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 02
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 08 de dezembro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ao Senhor
Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa para Contratação de uma empresa especializada em locação de espaço cultural para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema "Colorindo o Mundo do ABC", atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA., para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	locação de espaço cultural para realização de eventos	03	dias		


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 03
RUB _____

A Senhora
Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com fornecedores, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando Contratação de uma empresa especializada em locação de espaço cultural para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema "Colorindo o Mundo do ABC", atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 09 de dezembro de 2021.


Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 04
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em locação de imóvel para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema "Colorindo o Mundo do ABC", atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão - CEP 65.725-000 - Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras - MA, 08 de dezembro de 2021.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: J.J LIMA DE ASSIS-ME

ENDEREÇO: AV. SÃO MIGUEL

BAIRRO: SÃO FRANCISCO

CIDADE: PEDREIRAS

UF: MA

CEP: 336.191.233-49

CNPJ: 69.405.728/0001-08

Recebi em 08 de dezembro 2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

J. Lima de Assis ME
Av. São Miguel, 1113 - Bairro São Francisco
CEP: 65.725 - 000



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 05
RUB _____ e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em locação de imóvel para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema "Colorindo o Mundo do ABC", atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	locação de imóvel para realização de eventos	03	Dia	5.500,00	16.500,00

Proposta por extenso: (dezesseis mil quinhentos reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (x) 90 dias;

PEDREIRAS-MA em 08 de dezembro de 2021

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

J. J. Lima de Assis M.
Av. São Miguel, 1113 - Barro São Francisco
CEP: 65.725 - 000



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 06
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em locação de imóvel para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema "Colorindo o Mundo do ABC", atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 08 de dezembro de 2021.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	R. DE S. LIMA - ME				
ENDEREÇO:	Rua Santo Antonio, 567				
BAIRRO:	SANTO ANTONIO	CIDADE:	TRIZIDELA DO VALE	UF:	MA
CEP:	65727-000				
CNPJ:	22.940.510/0001-81				

Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Rosângela de Sousa Lima

Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa

INSC. NO CAD. DO CNPJ:
22.940.510/0001-81
R DE S LIMA EIRELI
R. Santo Antonio Oliveira, 567 - Santo Antonio Oliveira
[CEP: 65.727-000 | Trizidela do Vale - MA]



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 07
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

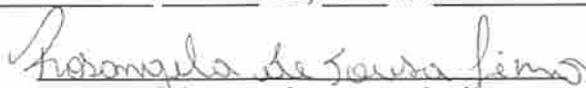
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em locação de imóvel para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema "Colorindo o Mundo do ABC", atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	locação de imóvel para realização de eventos	03	Dia	5.700,00	17.100,00

Proposta por extenso: (DEZESSETE MIL E CEM REAIS)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias;

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____



Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

INSC. NO CAD. DO CNPJ:
22.940.510/0001-81
R DE S LIMA EIRELI
R. Santo Antonio Oliveiras, 567 - Santo Antonio Oliveiras
CEP: 65.727-000 | Trizidela do Vale - MA



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 08
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 09 de dezembro de 2021.

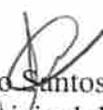
A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a Contratação de uma empresa especializada em locação de espaço cultural para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema "Colorindo o Mundo do ABC", atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA. Tendo sido o valor total é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0812.003/2021
FLS. 08
Rub. 

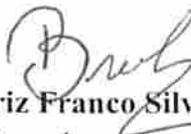
À
Secretaria Municipal de Educação
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a contratação de empresa especializada em locação de espaço cultural para realização da festa de formatura dos alunos da rede municipal de ensino. O evento tem por tema: **colorindo o mundo do ABC** e visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 09 de dezembro de 2021.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

	PEDREIF
Proc.	0612003
FLS	09
Rub	

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em locação de espaço cultural para realização da festa de formatura dos alunos da rede municipal de ensino. O evento tem por tema: **colorindo o mundo do ABC** e visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Saldo da Dotação: **R\$ 16.800,00**

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 16.800,00**

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,01%

Orçamento da Secretaria Municipal de Educação: R\$ 8.720.310,00

Impacto Orçamentário: 0,19%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,01% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Educação Corresponde a 0,19%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



PEDREIRAS/MA

PROC. 0812003/2021

FLS. 10

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em locação de espaço cultural para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema "Colorindo o Mundo do ABC", atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2021

Pedreiras - MA, 09 de dezembro de 2021.

Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. //
RUB _____ e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Maria do Amparo Santos Albuquerque, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto a Contratação de uma empresa especializada em locação de espaço cultural para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema “Colorindo o Mundo do ABC”, atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2021.

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Pedreiras - MA, 09 de dezembro de 2021.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 12
RUB. e

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0812003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em locação de espaço cultural para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema "Colorindo o Mundo do ABC", atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida Justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), tem-se que se justifica a contratação através da dispensa



PEDREIRAS/MA

PROC. 0812003/2021

FLS. 13

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a **empresa J.J. Lima de Assis, portadora do CNPJ: 69.405.728/0001-08**, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, tendo o mesmo ofertado o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Administração Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência dos serviços, de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 09 de dezembro de 2021


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 14
RUB _____

Pedreiras (MA), 09 de dezembro de 2021.

Ofício _____/2021

Empresa: J.J. Lima de Assis

CNPJ: 69.405.728/0001-08

Endereço: Avenida São Miguel nº 1113, Bairro: São Francisco, Pedreiras –MA,
CEP 65.65.725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezada Senhora,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços para locação de imóvel para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema "Colorindo o Mundo do ABC", atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.. A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social
- CPF; do proprietário
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- CNDT;
- Dados Bancários

Atenciosamente,


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM _____/_____/2021.

RESPONSÁVEL:  _____



HOTEL
SANPEDRO

J. J. LIMA DE ASSIS- EPP

CNPJ: 69.405.728/0001-08 - Inscrição Estadual: 12.123.952-7
Avenida São Miguel Nº 1113 - Bairro São Francisco
Pedreiras (MA) Cep: 65.725-000

PEDREIRAS/MA
Proc: 08/2003/12321
FLS: 15
Rub. e

A Sra.
Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

Município de Pedreiras/MA.

Venho por meio desta apresentar minha proposta para locação de espaço cultural para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema "Colorindo o Mundo do ABC", atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA, com as seguintes condições abaixo descritas:

Valor da Proposta: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)
Proposta válida até 60 dias.
Dados Bancários: Agência: 0767 Op: 003- Banco C/c 3137-8

Pedreiras -- MA, 09 de dezembro de 2021.

J. LIMA DE ASSIS ME
CNPJ: 69.405.728/0001-08

J. J. Lima de Assis ME
av. São Miguel, 1113 - Bairro São Francisco
CEP: 65.725 - 000

PEDRO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100756830		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JUÇARA JEANE LIMA DE ASSIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) FRANCISCO GOMES DE ASSIS		(mãe) MARINETE LIMA DE ASSIS	
NASCIU EM (data de nascimento) 18/05/1967		IDENTIDADE (numero) 182434320012	
ORGÃO EMISSOR GEJSPC		UF MA	
CPF (numero) 336.191.233-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de casado) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA RIO BRANCO			NUMERO 555
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICIPIO Pedreiras		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 (1) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J. J. LIMA DE ASSIS - ME			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA AV SAO MIGUEL			NUMERO 1113
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO FRANCISCO	CEP 65725-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICIPIO Pedreiras	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HOTELSANPEDRO3@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5510801 Atividade Secundária 1813001, 4120400, 4929902, 5611201, 5611202, 5620102, 7311400, 7312200, 7711000, 7732201, 8230001, 8230002	Descrição do Objeto HOTELS (atividades dos hotéis e pousadas combinadas ou não com o serviço de alimentação) RESTAURANTES E SIMILARES (atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo) SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE (serviço de alimentação fornecidos por bufe para banquetes, coquetéis, recepções, etc.) SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS (atividades de organização e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/05/1993	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69.405.728/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 06/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Juçara Jeane Lima de Assis</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000968002	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 12:03 SOB Nº 20170450937.
PROTOCOLO: 170450937 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702588730. NIRE: 21100756830.
J. J. LIMA DE ASSIS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100756830		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completa, sem abreviaturas) JUÇARA JEANE LIMA DE ASSIS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO GOMES DE ASSIS		(mãe) MARINETE LIMA DE ASSIS		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 18/05/1967	IDENTIDADE (número) 182434320012	Órgão emissor GEJSPC	UF MA	CPF (número) 336.191.233-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LUGARADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO				NÚMERO 555
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras	
MUNICÍPIO Pedreiras		UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 (1) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J. J. LIMA DE ASSIS - ME				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA AV SAO MIGUEL				NÚMERO 1113
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO FRANCISCO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras	
MUNICÍPIO Pedreiras		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HOTELSANPEDRO3@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos e cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fical) Atividade Principal 5510801 Atividade Secundária	Descrição do Objeto promocao de feiras, leiloes, congressos, convençoes, conferencias e exposicoes comerciais e profissionais, incluindo ou nao o fornecimento de pessoal para operar a infra-estrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos, gestao de espaço para exposicao para uso de terceiros, organizacao de festas e eventos, familiares ou nao, inclusive festas de formaturas) CASAS DE FESTAS E EVENTOS (atividades de gestao de casas de festas e eventos) BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 04/05/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69.405.728/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL SUPLENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 06/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>J. J. Lima de Assis</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1170000968002		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 12:03 SOB Nº 20170450937.
PROTOCOLO: 170450937 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702588730. NIRE: 21100756830.
J. J. LIMA DE ASSIS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100756830		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JUÇARA JEANE LIMA DE ASSIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO GOMES DE ASSIS		(mãe) MARINETE LIMA DE ASSIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/05/1967	IDENTIDADE (numero) 182434320012	Orgão emissor GEJSPC	UF MA CPF (numero) 336.191.233-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 555
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 (1) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J. J. LIMA DE ASSIS - ME			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA AV SAO MIGUEL			NÚMERO 1113
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO FRANCISCO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos e cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5510801 Atividade Secundária	Descrição do Objeto EM SERVIR BEBIDAS (atividades de servir bebidas alcoólicas, com ou sem entretenimento, ao público em geral, com serviço completo) AGENCIAS DE PUBLICIDADE (criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação, representantes dos veículos de comunicação para		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/05/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69.405.728/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 06/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Juçara Jeane Lima de Assis</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO QUERER ADMINISTRATIVO <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000968002	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 12:03 SOB Nº 20170450937.
PROTOCOLO: 170450937 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702588730. NIRE: 21100756830.
J. J. LIMA DE ASSIS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



PEDREIRAS
Proc. 06/200 71202-1
FLS. 19
Rub.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100756830		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JUÇARA JEANE LIMA DE ASSIS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) FRANCISCO GOMES DE ASSIS		(mãe) MARINETE LIMA DE ASSIS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/05/1967	IDENTIFICAD (matrícula) 182434320012	Orgão emissor GEJSPC	UF MA	CPF(número) 336.191.233-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO				NÚMERO 555
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 00253 Pedreiras	
MUNICÍPIO Pedreiras			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 (1) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J. J. LIMA DE ASSIS - ME			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA AV SAO MIGUEL				NÚMERO 1113
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO FRANCISCO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 00253 Pedreiras	
MUNICÍPIO Pedreiras		UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HOTELSANPEDRO3@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos e cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5510801 Atividade Secundária	Descrição de Objeto venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes, prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão) AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (aluguel e revenda de espaços físicos para publicidade em; espaços externos ou equipamentos urbanos, como: outdoors, busdoors, painéis eletrônicos, empena de prédios, cartazes ou triédros em taxis, espaços internos em painéis de trens, ônibus, metros, aeronaves, etc, atividades de gestão de			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/05/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69.405.728/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL EXEMPLAR DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 06/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Juçara Jeane Lima de Assis</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		
		AUTENTICAÇÃO		
		 MA117000968002		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 12:03 SOB Nº 20170450937.
PROTOCOLO: 170450937 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702588730. NIRE: 21100756830.
J. J. LIMA DE ASSIS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PROT 08/2003 1202 1
PREDREIRAS/MA
Folhas 57

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NOME DA SEDE		21100756830	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação)		JUCARA JEANE LIMA DE ASSIS	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		FEMININO	
ESTADO CIVIL		SOLTEIRO(A)	
FILHO DE (pai)		XXX	
FRANCISCO GOMES DE ASSIS		MARNETE LIMA DE ASSIS	
NASCIMENTO (dia, mês e ano)		18/05/1967	
IDENTIDADE (número)		182434320012	
Orgão emissor		GEJSPC	
UF		MA	
CPF (número)		336.191.233-49	
ESTABELECIDO POR (forma de constituição - somente no caso de registro)		XXX	
DOMICILIO NA (logradouro - rua, nº, etc)		AVENIDA RIO BRANCO	
COMPLEMENTO		CENTRO	
BAIRRO DISTRITO		CENTRO	
CEP		65725-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		002531 - Pedreiras	
MUNICÍPIO		A	
UF		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		002 - ALTERAÇÃO, 307 - RENOVAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		001 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 (1) RENOVAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
NOME EMPRESARIAL		J. J. LIMA DE ASSIS - ME	
ENDEREÇO (rua, nº, etc)		AVENIDA AV SAO MIGUEL	
COMPLEMENTO		BARRIO DISTRITO	
Cidade		SÃO FRANCISCO	
UF		MA	
PAIS		BRASIL	
COMUNICADO ELETRÔNICO (EMAIL)		HOTELSANPEDRO3@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$		350.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		350.000.00	
Intra-estrutura de publicidade para terceiros, sob contrato) IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (posters, cartazes, catálogos promocionais, cartões de arte, labéides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, malas diretas, etc.) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (construção de edifícios residenciais de qualquer tipo, casas e residências unifamiliares) TRANSPORTES RODOVIARIOS COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETEAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL		CÓDIGO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	
DATA ASSINATURA		04/05/1993	
ASSINATURA DO EMPREENHADOR		69.405.728/0001-08	
OUTRA UF NOME ANTI-MEMBRADO		UF	
USO DA JUNTA COMERCIAL		1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	
DATA ASSINATURA		06/07/2017	
ASSINATURA DO EMPREENHADOR		69.405.728/0001-08	
DEFERIDO, PUBLICO-SE E ARQUIVADO		AUTENTICAÇÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		MMA1170000968002	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/07/2017 12:03 SOB Nº 20170450937.
PROTÓCOLO: 170450937 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702588730. NIRE: 21100756830.
J. J. LIMA DE ASSIS - ME

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 10/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando suas respectivas credenciais de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRASIMA
Proc. 21/0001202/1
FLS. 21
Rub.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 6/7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SJ33K 21100756830		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem abreviaturas) JUÇARA JEANE LIMA DE ASSIS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) FRANCISCO GOMES DE ASSIS		(mãe) MARINETE LIMA DE ASSIS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/05/1967	IDENTIDADE (numero) 182434320012	Orgão emissor GEJSPC	UF MA	CNPJ (numero) 336.191.233-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO				NÚMERO 555
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras	
MUNICÍPIO Pedreiras			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 (1) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J. J. LIMA DE ASSIS - ME				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA AV SAO MIGUEL				NÚMERO 1113
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO FRANCISCO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras	
MUNICÍPIO Pedreiras		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HOTELSANPEDRO3@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos e cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5510801 Atividade Secundária	Descrição do Objeto (transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento no âmbito intermunicipal, fora da região metropolitana, interestadual e internacional) LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (locação e leasing operacional de automoveis sem condutor ou motorista) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores,			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/05/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69.405.728/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFINITIVE DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 06/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>J. J. Lima de Assis</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
<hr/>				
<hr/>		MA1170000968002		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 12:03 SOB Nº 20170450937.
PROTOCOLO: 170450937 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702588730. NIRE: 21100756830.
J. J. LIMA DE ASSIS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA
Proc. 02/2007/1202-1
FLS 22
Rub.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 7/7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100756830		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JUÇARA JEANE LIMA DE ASSIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO GOMES DE ASSIS		(mãe) MARINETE LIMA DE ASSIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/05/1967	IDENTIDADE (numero) 182434320012	Orgão emissor GEJSPC	UF MA CPF (numero) 336.191.233-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 555
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICIPIO Pedreiras			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 (1) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J. J. LIMA DE ASSIS - ME			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA AV SAO MIGUEL			NÚMERO 1113
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO FRANCISCO	CEP 65725-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICIPIO Pedreiras		UF MA	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HOTELSANPEDROJ@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5510801 Atividade Secundária	Descrição da Atividade escavadoras, moto niveladoras e similares)		
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/05/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69.405.728/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 06/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Juçara Jeane Lima de Assis</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000968002	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 12:03 SOB Nº 20170450937.
PROTOCOLO: 170450937 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702588730. NIRE: 21100756830.
J. J. LIMA DE ASSIS - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J J LIMA DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.405.728/0001-08

Certidão n°: 57014006/2021

Expedição: 15/12/2021, às 16:01:59

Validade: 12/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J J LIMA DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **69.405.728/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

05/2021
24
Rub

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J J LIMA DE ASSIS
CNPJ: 69.405.728/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:58:37 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **41FC.C281.D4CD.984D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.405.728/0001-08

Razão Social: J LIMA DE ASSIS ME

Endereço: AV RIO BRANCO 535 LOJA 01 / CENTRO | / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022

Certificação Número: 2021120500221603691557

Informação obtida em 15/12/2021 15:59:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 089176/21

Data da

15/12/2021 16:03:28

Inscrição Estadual: 121239527

CPF/CNPJ: 69405728000108

Razão Social: J J LIMA DE ASSIS - ME

Endereço: AVE SAO MIGUEL, 1113 CEP: 65725000 - SAO FRANCISCO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 249482/21

Data da

15/12/2021 16:03:50

Inscrição Estadual: 121239527

CPF/CNPJ:69405728000108

Razão Social: J J LIMA DE ASSIS - ME

Endereço: AVE SAO MIGUEL, 1113 CEP: 65725000 - SAO FRANCISCO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 28
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em locação de espaço cultural para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema "Colorindo o Mundo do ABC", atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida Justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	locação de espaço cultural para realização de eventos	03	Dia	5.600,00	16.800,00
	TOTAL GERAL			16.800,00	

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, data de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 79
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Rio Branco n.º 111, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 30
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 10 de dezembro de 2021.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 21
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa J.J. Lima de Assis, inscrita CNPJ: 69.405.728/0001-08, para Contratação de uma empresa especializada em locação de espaço cultural para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema “Colorindo o Mundo do ABC”, atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA., conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 019/2021, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018.

Pedreiras (MA), 10 de dezembro de 2021.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 32
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 10 de dezembro de 2021.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0812003/2021, para Parecer da Dispensa de Licitação 019/2021-EDUC, tendo como objeto a contratação de uma empresa especializada em locação de espaço cultural para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema "Colorindo o Mundo do ABC", atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA., nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM: 10 / 12 / 2021


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 39
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Parágrafo único - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx/2021** e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 2021 até o dia XX de 31/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer ao **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 55
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), sera depoistado em conta xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	locação de espaço cultural para realização de eventos	03	Dia		
	TOTAL GERAL				

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Zeca Branco, N° 134 – Bairro: Mutirão*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa DO CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 76
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATADO, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 77
RUB

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;



PEDREIRAS/MA
PROC. 08.12003/2021
FLS. 39
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir AO CONTRATADO idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Educação.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Educação, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Educação, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 39
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA O CONTRATADO:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral DO CONTRATADO.



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 40
RUB

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pelo Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 47
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX XXXXX XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 42
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0812003/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO: Contratação de uma empresa especializada em locação de espaço cultural para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema “Colorindo o Mundo do ABC”, atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da empresa J.J. Lima de Assis, inscrita CNPJ: 69.405.728/0001-08, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Secretaria Municipal de Educação somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA.



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 43
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Educação.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a Secretaria Municipal de Educação pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprido expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 2/4
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 10 de dezembro de 2021


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 475
RUB _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0812003/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 019/2021-EDUC, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratação da empresa J.J. Lima de Assis, portadora do CNPJ: 69.405.728/0001-08, para contratação de uma empresa especializada em locação de espaço cultural para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema "Colorindo o Mundo do ABC", atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993.

O valor global do contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Juridica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 15 de dezembro de 2021.

Maria do Amparo Santos Alburquerque
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 46
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 08123003/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 019/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratação da empresa J.J. Lima de Assis, portadora do CNPJ: 69.405.728/0001-08, para contratação de uma empresa especializada em locação de espaço cultural para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema "Colorindo o Mundo do ABC", atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993. O valor global do contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho; que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 06 Secretaria Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 15 de dezembro de 2021. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretário Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 49
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação, convoca a empresa J.J. Lima de Assis, portador do CNPJ: 69.405.728/0001-08, sediada Avenida São Miguel nº 1113, Bairro: São Francisco, Pedreiras –MA, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Educação, com sede Av. Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do Contrato 20210696/2021 da Dispensa de Licitação nº 019/2021.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Maranhão, 15 de dezembro de 2021.

Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

Recebi em: 1 / 1 / .

Nome completo: J.J. Lima de Assis.

CPF nº: 0182431432001-2.



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 48
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20210696/2021

Processo Administrativo nº 0812003/2021

Dispensa de Licitação nº 019/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA
J.J. LIMA DE ASSIS, PORTADOR
DO CNPJ: 69.405.728/0001-08,
PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO
CULTURAL, DESTINADOS A
SUPRIR AS NECESSIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDREIRAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 06.075.255/0001-08, sede na Rua Maneco Rego, nº640, Bairro Centro – Pedreiras/MA., denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 750.717.033-00, residente na Rua da Palmeirinha nº737-A, e do outro lado empresa: J.J. Lima de Assis, portadora do CNPJ: 69.405.728/0001-08, sediada a Avenida São Miguel nº 1113, Bairro: São Francisco, Pedreiras –MA, CEP : 65725-000, e neste ato respresentada pela proprietária Juçara Jeane Lima de Assis, portadora do CPF: 336.191.233-90, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0812003/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir: têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de uma empresa especializada em locação de espaço cultural para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema "Colorindo o Mundo do ABC", atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.



PEDREIRAS MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 99
RUB

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Parágrafo único - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Dispensa de Licitação nº 019/2021** e a proposta do **CONTRATADO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data 15 de dezembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:



PEDREIRAS/MA

PROC. 0812003/2021

FLS. 50

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	locação de espaço cultural para realização de eventos	03	dias	5.500,00	16.500,00
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na Caixa Econômica, agência 0767, conta corrente: 3.137-8, operação 003

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 51
RUB

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 52
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 53
RUB

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta o Secretaria Municipal de Educação, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao Secretaria Municipal de Educação, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 54
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 55
RUB

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 56
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 15 de dezembro de 2021

MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE,
Secretária Municipal de Educação

J.J. Lima de Assis
CNPJ: 69.405.728/0001-08
CONTRATADA



PEDREIRAS/MA
PROC. 0812003/2021
FLS. 57
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210696/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0812003/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e a empresa J.J. Lima de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 69.405.728/0001-08; **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em locação de espaço cultural para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema “Colorindo o Mundo do ABC”, atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 15/12/2021 a 31/12/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação - UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação - PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Juridica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº019/2021-EDUC, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Pedreiras - MA, 15/12/2021. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.



PEDREIRAS/MA

PROC. 0812003/2021

FLS. 58

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A Empresa:

J.J. Lima de Assis

CNPJ: 69.405.728/0001-08

ENDEREÇO: sediada Avenida São Miguel nº 1113, Bairro: São Francisco, Pedreiras
-MA - CEP : 65725-000

**ORDEM DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº20210696/2021**

Prezados,

Pelo presente autorizo a locação de espaço cultural para realização de eventos, para que seja realizada a festa de formatura dos alunos das escolas municipais com o tema "Colorindo o Mundo do ABC", atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 0812003/2021, Dispensa de Licitação nº 019/2021, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 15 de dezembro de 2021

Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM ___/___/2021.

J.J. Lima de Assis

CNPJ: 69.405.728/0001-08

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 160265

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 0812003 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 22 de Dezembro de 2021 às 21:40:59 com o número 1640220059129.

São Luis, 22 de Dezembro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 236220

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0812003 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20210696 / 2021

CONTRATADO: J J LIMA DE ASSIS

CNPJ CONTRATADO: 69405728000108

DATA ASSINATURA: 15/12/2021

VALOR: R\$ 16.500,000000

Recibo emitido em 22 de Dezembro de 2021 às 21:47:02 com o número 1640220422007.

São Luis, 22 de Dezembro de 2021